



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2019
De 24 de junho de 2019.

**“REGULAMENTA A EMISSÃO DE
PORTARIAS NOS CASOS DE AFASTAMENTO
DE SERVIDOR MUNICIPAL.”**

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração,
no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a excessiva burocratização existente nos serviços
internos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os critérios e práticas de sustentabilidade e redução de
impactos ao meio ambiente, com o uso e acúmulo de papéis;

CONSIDERANDO a implantação de Diário Oficial Eletrônico nesta
Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade de emissão de Portaria ao servidor público
municipal nos casos de afastamentos superiores a 02 (dois) dias concomitantes.

Art. 2º É dever do agente público reconhecer o elemento comprobatório
como prova de ausência do servidor, facultando a Administração Municipal, a emitir Portaria
somente nos casos de afastamentos de até 02 (dois) seguidos.

Art. 3º Todo elemento comprobatório de afastamento deverá ser arquivado
na pasta funcional do servidor e averbado na folha de ocorrências ou em sistema eletrônico de
Gestão de Pessoal, quando houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. Para todos os efeitos, considera-se elemento comprobatório todo documento que justifique a ausência de servidor, contendo a data da ocorrência e a assinatura do emissor, inclusive, a assinatura com certificado digital (atestados de comparecimento, atestados médicos, certidões de nascimento, certidões de casamento, certidões de óbito, certificados de conclusão de curso, ordens de comparecimento a juízo, convocações para fins militares ou eleitorais, termos de férias e demais documentos desta natureza).

Art. 4º No caso de incidência de novo afastamento no prazo de 15 (quinze) dias, emitir-se-á Portaria indicando ambos os afastamentos.

Art. 5º Nas situações em que os afastamentos se justificam em virtude de fato gerador comum que englobam mais de 01 (um) servidor municipal, pode-se emitir Portaria única com o nome e o período de afastamento dos servidores.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração